LEI N° 908, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Bonfinópolis de Minas, referente ao exercício de 2006."

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 88, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 891, de 31 de agosto de 2005, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2006, a remuneração dos servidores públicos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 27 de junho de 2006.

Pe. Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal